Prefeitura Muñicipal de Laranjal Paulista

PALÁCIO 10 DE OUTUBRO — PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200
FONE (0152) 83-2410 - CEP 18.500 - LARANJAL PAULISTA - E. S. PAULO
CGC 46 634 606/0001-80

LEI Nº 1.529, DE 17 DE JUNHO DE 1985

Autoriza a doação à COHAB BANDEIRANTE de área destinada ao núcleo habitacional "JOÃO ROMA".

Eu, AIR PIRES DE CAMPOS, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a alienar por doação, à Companhia de Habitação Popular Bandeirante, COHAB BANDEIRANTE, área de terreno destinada à construção de casas populares, medindo 53.800,00m2 (cinquenta e três mil e oitocentos metros quadrados), limitada pela seguinte linha perimétrica: têm início no marco "A", vértice da cerca existente entre as propriedades dos herdeiros de Maria Elisa Junqueira e Fepasa-Ferrovias Paulista S/A, segue em ligeira curva para à esquerda numa extensão de 60,00 metros divisando com a Fepasa-Ferrovias Paulista S/A até encontrar o marco "B" onde segue em ligeira curva à esquerda numa extensão de 307,20 metros dividindo com a linha férrea da citada Fepasa até encontrar o marco "C" onde deflete à esquerda e segue em linha reta numa extensão de 65,00 metros dividindo com as terras pertencentes ao sr. João Catto até atingir o marco "D", deflete novamente à esquerda e segue em linha reta numa extensão de 25,00 metros dividindo com as terras do sr. Didimo Vieira da Silva Neto, até encontrar o marco "E", deflete à direita e segue em linha reta numa extensão de 240,00 metros dividindo com o sr. Didimo Vieira da Silva Neto, até encontrar o marco "F" onde deflete à esquerda e segue em ligeira curva para a direita seguindo o curso do antigo leito da Fepasa numa extensão de 62,00 metros fazendo divisa com o referido antigo leito até atingir o marco "G" onde deflete à esquerda e segue em linha reta numa extensão de 240,00 metros divisando com os

= continua às fls. 2 =

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista
PALÁCIO 10 DE OUTUBRO — PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200
FONE (0152) 83-2410 - CEP 18.500 - LARANJAL PAULISTA - E. S. PAULO
CGC 46 634 606/0001-60

terras dos herdeiros de Maria Elisa Junqueira até atingir o marco "A" ponto inicial, fechando o perímetro com a área de 53.800,00m2 (cinquenta e três mil e oitocentos metros quadrados).

ARTIGO 2º - A área aludida acima destina-se a implantação do núcleo residencial a ser construído através da Companhia de Habitação Popular Bandeirante - COHAB-BANDEIRANTE, com financiamento do Banco Nacional de Habitação, bem como a outras obras complementares decorrentes dessa implantação.

Parágrafo único - A área a ser doada tem o destino especificado no artigo anterior, revertendo ao patrimonio municipal independendemente de indenização, a qualquer título, e de qualquer providência judicial ou extra-judicial, se não lhe for dado aquele destino, dentro do prazo de dois anos, a contar da data da outorga da competente escritura de doação.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 17 de junho de 1.985.

Air Pires de Campos
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.=.=.=.=.=.
Laranjal Paulista, 17 de junho/1.985.

Benjamin Sposito
Secretário de Expediente

Registrada às fls. 27v. do Livro de Registro de Leis nº 11.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=
Laranjal Paulista, 17/06/85.

Maria Candida Migliani Campana-Oficial Administrativo.